



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

15 DE JANEIRO DE 2013

ACTA Nº 02

-----Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de 2013, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença dos Vereadores, Senhores António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Avelino Pedroso que, por motivos profissionais, não pôde estar presente.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "gostaria de abordar um assunto da maior actualidade, que tem a ver com a eventual construção de uma mini-hídrica no Rio Alva; a Câmara Municipal, antes até do período de discussão pública, pediu que se realizasse, no concelho de Arganil, uma reunião com todas as partes interessadas, e aberta ao público em geral, no sentido de abordar e reflectir sobre esta intenção de investimento na construção de uma mini-hídrica no Rio Alva. A Agência portuguesa do Ambiente não realizou essa reunião durante o período de discussão pública e, entretanto, contactou-nos no sentido de podermos realizar essa reunião à "posteriori", que aconteceu ontem e que teve uma elevada participação quer da Câmara, da Assembleia Municipal, das Juntas de Freguesia, das empresas de animação, da sociedade civil e até de alunos da Escola Secundária.-----

-----Foi uma reunião bastante proveitosa e a Associação Portuguesa do Ambiente comprometeu-se a incluir o resultado desta reunião e o conjunto das intervenções que





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

nela foram acontecendo, e dar conhecimento do resultado desta reunião a todos os membros da Comissão de Avaliação de Impacto Ambiental. A decisão terá que ser proferida até ao próximo dia 21 de Fevereiro; nós vamos pedir uma nova audiência ao Senhor Secretário de Estado do Ambiente, com quem já tive oportunidade de conversar uma vez, que se mostrou sensível aos nossos argumentos mas, segundo ele, há duas questões: uma tem a ver com a avaliação técnica ao estudo de impacto ambiental e, por outro lado, há também um problema, que teria que ser ultrapassado e que tem a ver com o facto de, no momento em que o Governo anterior lançou o concurso e depois fez a adjudicação de potência, recebeu um adiantamento na ordem dos 800 mil euros e, se porventura a mini-hídrica não prosseguir com esta construção, o Estado terá que devolver esse dinheiro; é sempre um problema que tem que ser resolvido.-----

-----De todo o modo, vamos prosseguir com todas as iniciativas no sentido desta mini-hídrica não ser construída. Julgamos que ontem ficou bem claro que a consistência do estudo de impacto ambiental é muito duvidosa, nomeadamente com uma grande confusão sobre as cotas que a mini-hídrica virá a assumir. No nosso entendimento, e do estudo técnico que fizemos na Câmara, a praia fluvial de Côja, na cota de armazenamento máximo, será inundada; por outro lado, há outros aspectos que também nos deixam bastante preocupados, nomeadamente algumas dúvidas que são levantadas sobre a ETAR de Côja e há um aspecto que não está no estudo, mas que é talvez daqueles que mais nos preocupam, que tem a ver com a criação da servidão da mini-hídrica, o comprometimento da expansão urbana de Côja, em termos futuros; e isso preocupa-nos bastante.-----

-----Também as empresas de animação, que desenvolvem um trabalho importante no Rio, e têm aí uma fonte de receita, nem sequer foram ouvidas e não são sequer consideradas no Estudo. Julgamos que este Estudo não nos merece qualquer tipo de credibilidade e isso ficou bem claro ontem na reunião, em que tivemos oportunidade de participar."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para "abordar esta temática da mini-hídrica do Rio alva; desde a primeira hora em que foi lançado este concurso manifestámo-nos contra a possível construção de uma nova infra-estrutura no Rio Alva; entendemos que as águas do Alva já contribuem significativamente para aquilo que são alguns dos objectivos que se pretendem alcançar com esta estrutura, nomeadamente a produção de energia através de fontes renováveis; já existe um conjunto de infra-estruturas em todo o Vale do Alva, que em nada contribuem para a sua valorização, antes pelo contrário, e ontem também tive oportunidade de participar na reunião, ficou bem evidente aquilo que é a nossa experiência, do concelho de Arganil, com a mini-hídrica de Avô e a apreensão que todos temos em que esta nova mini-hídrica posse replicar esses problemas que afectam uma das principais riquezas do concelho. Ao invés da Agência Portuguesa do Ambiente, e dos próprios promotores presentes na reunião, de nos tranquilizarem, ainda nos deixaram mais apreensivos porque daquilo que todos nós ouvimos, todos os argumentos expostos eram muito simplistas, sem qualquer base de sustentação e de fundamentação e quando foram evidenciados alguns dos erros graves que o documento do Estudo evidencia, e recorro aqui a questão da confusão entre o lagar de Côja e a Senhora do Sepulcro,





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

quando se diz que a mini-hídrica vai inundar, na sua cota máxima, a parte junto à Senhora do Sepulcro, isso é a maior evidência de que a praia fluvial de Côja e o próprio caneiro ficam inundados a essa cota máxima; posteriormente, tentaram justificar o injustificável.-----

-----Ficamos mais apreensivos, mais preocupados, com esta estrutura.-----

-----Relativamente àquilo que são os benefícios económicos para o concelho de Arganil, não foi dada qualquer resposta às questões que foram colocadas; o único benefício económico que na altura foi transmitido foi durante o período de construção da mini-hídrica poder haver alguma participação das empresas locais e de mão de obra local nessa construção, mas o que nos preocupa é o futuro e não apenas aqueles 16 ou 18 meses que foram evidenciados para a construção desta infra-estrutura.-----

-----Acho que não há qualquer ponto positivo que possamos analisar da construção da mini-hídrica do Vale das Botas, antes sim, impactos ambientais negativos, porque de Côja até às Secarias, o Rio Alva fica com um lençol de água permanente, com águas estagnadas, com todas as consequências gravosas que isso tem também para a qualidade da água e para a sua captação, não só para as populações do concelho de Arganil, mas também do concelho de Tábua.-----

-----Deixava aqui o repto de que o Governo, visto que a decisão final de aprovação do Estudo de impacto ambiental estará nas mãos do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, que o Governo deve tomar em atenção as notas saídas da reunião realizada ontem, ou seja, ouvir as populações e qual é o sentimento das populações e travar este processo, tal como o fez com as outras mini-hídricas que na altura saíram no Despacho do Senhor Ministro das Finanças e Ministro do Ambiente. Tal como as outras estruturas que foram travadas, também esta o possa ser; é o desejo que formulamos e é também o repto que aqui deixamos ao próprio Governo, para que tenha em conta todas estas nossas preocupações, como o Senhor Presidente referiu, não é apenas de autarcas, é das populações, dos próprios agentes económicos, ou seja, há um amplo consenso contrário à construção desta mini-hídrica.-----

-----Ainda uma nota, para deixar um voto de satisfação, de congratulação e de parabéns à Sulpastéis, pela distinção que recebeu recentemente, de PME Excelência, uma nota atribuída pelo IAPMEI de reconhecimento às empresas que se distinguiram durante o ano de 2012. Ficamos todos satisfeitos por uma empresa de Arganil, uma empresa de renome, poder estar em condições de receber e ter sido distinguida com este prémio."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo associar-se também "a esse voto de congratulação da atribuição do prémio PME Excelência à Sulpastéis, aliás, vem na linha dos anos anteriores, pois a Sulpastéis já há longo tempo que recebe esta distinção e é hoje a empresa com maior volume de negócios do concelho; isso é de assinalar. Devemos felicitar toda a sua estrutura directiva porque é uma empresa que cria riqueza e que se instalou em Arganil já há uns anos; saudamos e partilhamos desse sucesso; eu particularmente também, porque foi a empresa onde comecei a minha vida profissional.-----

-----Não estive na última reunião, sei que essa situação foi aqui abordada e a bancada do PSD teve esse gesto, mas queria, na primeira reunião em que participo, depois dessa eleição, felicitar o Dr. Miguel Ventura, pela sua eleição para Presidente





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

da ADIBER, e desejar o maior sucesso no desempenho do cargo, em favor dos 4 Municípios do nosso território e desejar que continue o bom trabalho que tem vindo a desenvolver até aqui.-----

-----A título informativo, queria dizer que o Governo, a Segurança Social, já tomou decisões sobre o apoio no âmbito dos incêndios; no quadro da portaria 226-B/2012, foram apoiadas 6 famílias que reuniam condições, nos termos desta portaria, para terem esse apoio. Saudamos que esses apoios venham para as famílias e registamos a celeridade deste processo.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Empreitadas;**-----

-----Seguidamente, o Senhor Presidente propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre o assunto abaixo indicado:-----

-----1 – Da **Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira**, a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno situada no lugar e freguesia de Pombeiro da Beira. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia do referido assunto.-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 01**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **02 de Janeiro de 2013**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, deliberou-se, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente, aprovar a **Acta nº 01**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **02 de Janeiro de 2013**.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Constituição do Fundo de Maneio**, no valor de 750,00€.-----

-----O Senhor Presidente, explicou as razões que justificam a constituição do fundo de maneio e apresentou a seguinte proposta:-----

-----**Administração Autárquica:** -----

-----Classificação Económica – 02.01.08 – Material de Escritório (150,00 €).-----

-----Classificação Económica – 02.01.21 - Outros bens (150,00 €).-----

-----Classificação Económica – 02.02.11 – Representação dos Serviços (150,00€).-----

-----Classificação Económica – 02.02.25 – Outros Serviços (150,00€).-----

-----Classificação Económica – 06.02.03.05 – Outras (150,00€).-----

-----Ficando responsável a Coordenadora Técnica, Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio.-----

-----Analisada que foi a proposta, deliberou-se, por unanimidade, aprovar a constituição do Fundo Permanente para o ano de 2013, no montante proposto, nos termos do ponto 2.3.4.3 do POCAL.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**SEGUNDO: Apreciação e votação da Orçamentação e gestão das despesas com pessoal, ano de 2013.** -----

-----Presente informação INF/DAGF/6/2013, datada de 07/01/2013, da Técnica Superior Sílvia Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Em cumprimento do disposto no nº4 do artº7º da Lei nº12-A/2008, de 27/02 (Lei do regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública), com a redacção que lhe foi conferida pelo nº1 do artº18º da Lei nº3-B/2010, de 28/04 e do nº2 do artº5º do Decreto-Lei nº209/2009, de 03/09, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos orçamentados com pessoal, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento do ano corrente. -----

----- Atendendo ao anterior e ao orçamento aprovado pela Câmara Municipal, em 05/12/2012 e pela Assembleia Municipal, em 15/12/2012, proponho que, no uso de sua competência própria a Câmara Municipal delibere sobre: -----

----- A. O montante máximo do encargo com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e, não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2013 (nº2 do artº6º e al. b) do nº1 do artº7º da Lei nº12-A/2008, de 27/02): -----

----- (Valor proposto e constante no orçamento aprovado para o ano de 2013 = 3.000,00€) -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

----- B. Montante máximo do encargo com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções no Município de Arganil:

----- B.1 Alterações obrigatórias do posicionamento previstas no nº6º do artº47º da Lei nº12-A/2008, de 28/02 - 0€; -----

----- B.2 Alterações gestonária do posicionamento remuneratório previstas nos números 1 a 5 do artº47º da Lei nº12-A/2008, de 28/02 - 0€; -----

----- B.3 Alterações excepcionais do posicionamento remuneratório previstas no artº48º da Lei nº12-A/2008, de 28/02 - 0€. -----

----- C. Montante máximo do encargo com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do Município de Arganil (nº5 do artº117º, artº74º e 75º da Lei nº12-A/2008, de 27/02) - 0€ -----

----- (TOTAL B e C = 0€, valor proposto e constante no orçamento aprovado para o ano de 2013 considerando a previsão da manutenção da impossibilidade da prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos trabalhadores a exercerem funções públicas, vedação imposta em 2013 pelo artº35º da Lei nº66-B/2012, de 31/12 - Lei do Orçamento de Estado) -----

----- D. De acordo com o disposto no nº5 do artº7º da Lei nº12-A/2008, de 27/02, na sua actual redacção, quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o encargo com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos (A.), a parte remanescente acresce às destinadas a suportar o encargo com prémios de desempenho dos trabalhadores (C.).-----

----- Considerando a possibilidade anterior e, salvaguardando a verificação da legislação aplicável à data, o universo dos cargos, das carreiras e das categorias onde a atribuição de prémios de desempenho poderá ter lugar e desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos e da atribuição executada e da área de formação académica e ou profissional são: -

----- Universos de pessoal a serem considerados para a atribuição de prémios de desempenho em 2013, para todas as atribuições executadas e áreas de formação académica e ou profissional: -----

----- Universo A – Constituído pelo máximo de um trabalhador integrado na carreira de Técnico Superior; -----

----- Universo B - Constituído pelo máximo de um trabalhador integrado na carreira de Assistente Técnico; -----

----- Universo C - Constituído pelo máximo de um trabalhador integrado na carreira de Assistente Operacional. -----

----- O valor global máximo dos encargos a suportar com a atribuição de prémios de desempenho por universo será desagregado de acordo com a verba remanescente referida anteriormente considerando o valor máximo de uma remuneração ilíquida mensal existente no Município de Arganil em cada carreira. -----

----- A atribuição dos prémios de desempenho far-se-á de acordo com o artº75º da Lei nº12-A/2008, de 27/02 na sua actual redacção e demais legislação aplicável e será ratificada por deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Nos casos de empate na ordenação dos trabalhadores em cada um dos universos definidos, serão consideradas as classificações obtidas até às centésimas e ainda, se necessário e sucessivamente, a maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública. -----

----- De acordo com o disposto nos números 7 e 8 do artº7º da Lei nº12-A/2008, de 27/02, com a redacção que lhes foi conferida pelo nº1 do artº18º da Lei nº3-B/2010, de 28/04, no decurso da execução orçamental, os montantes orçamentados relativos aos encargos com novos recrutamentos não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal e em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados podem as correspondentes





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores. -----

----- Atendendo à execução do orçamento em curso, proponho que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para que possa produzir efeitos imediatos e que, de acordo com a lei vigente, seja tornada pública através da afixação em local adequado e de publicação na página electrónica municipal. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 07.01.2013: "À Reunião de Câmara".-----

-----Após a análise da informação supra, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma.-----

-----Deliberou ainda, atendendo à execução do orçamento em curso, que a presente deliberação seja, de acordo com a lei vigente, tornada pública através da afixação em local adequado e de publicação na página electrónica municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----TERCEIRO: Renovação da autorização concedida para a abertura excecional de procedimentos concursais comuns de recrutamento para postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Arganil. Apreciação e votação. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/7/2013, datada de 07/01/2013, da Técnica Superior Sílvia Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

----- O Decreto-Lei n.º209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu a aplicação e adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que define os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) doravante designada por LVCR, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e Lei nº66/2012, de 31 de Dezembro determina, nos artigos 4º, n.º1 e 9º, n.º1, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados, nas condições previstas no artigo 6º da LVCR, são precedidos de aprovação e autorização do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal). -----

----- No entanto, atendendo a que, face ao disposto no Capítulo IV, sob a epígrafe "Trabalhadores em funções públicas" (artigos 9º e 10º) da Lei n.º12-A/2010, de 30 de Junho, aplicáveis por expressa remissão do n.º8 do artigo 43º da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011), foram aprovadas medidas de reforço de procedimentos de controlo da admissão de pessoal na Administração Pública, designadamente quando a abertura de procedimentos concursais tenham em vista o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público ou com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado ou determinável, nos termos das quais, "os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objectivo definido no artigo 3º da LVCR (onde se





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

incluem as autarquias locais - n.º 2) não podem proceder a abertura de procedimentos concursais com vista a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excepcionais, devidamente fundamentadas", caso em que ficam sujeitas ao parecer prévio previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6º da LVCR.-----

----- Por sua vez a Lei nº64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012), no seu artigo 46º, nº3 e a Lei nº66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), no seu artº66º, nº3 sob a epígrafe «Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais» veio intensificar essas medidas em especial na parte em que condiciona «a homologação da lista de classificação final» do procedimento ao «prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização». Todavia, os mesmos preceitos legais permitem com fundamento a renovação do prazo referido. -----

----- Neste circunstancialismo, atendendo aos pressupostos excepcionais, sob proposta da Câmara Municipal de 04 de Janeiro de 2011 e de 25 de Fevereiro de 2012, a Assembleia Municipal, nos termos legalmente previstos, em 25 de Fevereiro de 2012, autorizou a abertura de diversos procedimentos concursais. Porém, do elenco dos diversos procedimentos entretanto abertos, a esta data ainda não se encontram todos concluídos, ou seja, com a correspondente homologação da lista de classificação final, justificando-se e sendo de todo premente a correspondente renovação da autorização em causa no sentido de permitir o prosseguimento das operações instrumentais e o consequente recrutamento dos trabalhadores na medida em que consubstanciam situações de imprescindibilidade tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações na prestação do serviço público municipal e sem os quais, do ponto de vista organizacional, estas últimas ficariam seriamente comprometidas, ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de actividades a que os mesmos se destinam bem como a evolução global dos recursos humanos do Município em que os correspondentes serviços se integram. -----

----- Atendendo ao anterior, tendo em conta que os recrutamentos configuram «situações excepcionais, devidamente fundamentadas», propõe-se que, no âmbito das necessidades constantes dos mapas de pessoal do Município anteriormente aprovados, ao abrigo do disposto nos artigos 9º, n.º5 e 10.º, n.º1, da Lei n.º12-A/2010, de 30 de Junho, com a redacção dada pelo artigo 37º, n.º1, da Lei n.º64-B/2011, de 30 de Dezembro, n.º3 do artigo 46º deste último diploma e nº3 do artº66º da Lei nº66-B/2012, de 31 de Dezembro, a autorização relativa aos procedimentos a seguir mencionados seja renovada a fim e permitir a correspondentes homologações da lista unitária de classificação final: -----

a)

Unidade Orgânica	Carreira	Categoria	Área de atividade	Número máximo de postos de trabalho a recrutar	Relação jurídica de emprego a constituir
Divisão de Administração Geral e Financeira	Técnico Superior	Técnico Superior	Direito	1	CTFP por tempo indeterminado

b)





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orgânica	Carreira	Categoria	Área de atividade	Número máximo de postos de trabalho a recrutar	Relação jurídica de emprego a constituir
Divisão de Gestão Urbanística	Técnico Superior	Técnico Superior	Engenharia Civil	1	CTFP por tempo indeterminado

c)

Unidade Orgânica	Carreira	Categoria	Área de atividade	Número máximo de postos de trabalho a recrutar	Relação jurídica de emprego a constituir
Divisão de Gestão Urbanística	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Espaços Verdes	1	CTFP por tempo indeterminado

----- A presente renovação da autorização excepcional inerente aos procedimentos supra referidos justifica-se e fundamenta-se também no facto de, por um lado, entre a data deliberação da autorização para abertura dos procedimentos e a respectiva publicação decorrer algum tempo tendo em conta a elaboração dos correspondentes despachos e avisos e publicitação e, por outro, a morosidade da aplicação dos três métodos de selecção tendo em conta os diversos prazos para pronúncia dos interessados a cumprir integralmente de acordo com a Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º145- A/2011, de 6 de Abril. -----

----- Considerando a relevância e interesse público dos recrutamentos em causa, propõe-se que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta de modo a que possa produzir efeitos imediatos e que, de acordo com a lei vigente e acima mencionada, constitua proposta do órgão executivo à Assembleia Municipal. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 07.01.2013: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, renovar a autorização concedida para a abertura excepcional de procedimentos concursais comuns de recrutamento para postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Arganil em curso, permitindo o prosseguimento desses. -----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submetê-lo à apreciação da Digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da **proposta de alteração ao Protocolo de Gestão de Água entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja** aprovado em reunião de Câmara de 18/9/2012, e em Assembleia Municipal de 29/9/2012. -----

-----Presente um exemplar da minuta de Protocolo de Gestão de Água entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja, que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais. -----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/706/2012, datada de 21/12/2012, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:

----- No passado dia 18 de Setembro do corrente ano, foi submetida a reunião de Câmara a INF/DAGF/547/2012, propondo a aprovação de protocolo entre este Município e a Junta de Freguesia de Côja, com fundamento legal na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua actual redacção, que estabelece o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, bem como o n.º 6 do artigo 6.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil em vigor, publicado na II série do Diário da República, n.º 47, a 6 de Março de 2012.-----

----- Foi aprovada na reunião de Câmara por unanimidade aquela minuta, e também, em 29 de Setembro do corrente ano, aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- Perante tal, foi enviada minuta à Junta de Freguesia de Côja para que esta tomasse a devida deliberação, bem como que, caso a aprove, a submeta à respectiva Assembleia de Freguesia no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 17º do citado diploma legal.-----

----- Porém, até à presente data, não nos foi comunicada qualquer resposta, mas apenas, informalmente, a indicação de que seria totalmente inviável à contabilidade da Junta de Freguesia processar os pagamentos dos três últimos meses do corrente ano, sendo que apenas no início de 2013 estariam em condições de fazê-lo.-----

----- Nestes termos, e perante tais dificuldades, o enquadramento legal que vislumbro na presente situação, caso V. Exa. entenda propor a concessão dessa “isenção” aos órgãos executivo e deliberativo, será através a alteração ao protocolo inicialmente aprovado como uma forma de apoio à Junta de Freguesia, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, traduzindo-se esse apoio no montante correspondente ao valor que a Junta de Freguesia de Côja teria de suportar por cada metro cúbico de água consumido desde Outubro até ao início da vigência de novo protocolo alterado, aplicando-se-lhe o preço inicialmente fixado em Setembro deste ano, não só pela Câmara Municipal, como também pela Assembleia Municipal, uma vez que se trata de receita que o Município deixará de receber.-----

----- Mas este apoio não se traduz apenas nestes meses de isenção, uma vez que, conforme é já conhecido, durante muitos anos a Junta de Freguesia não tem pago qualquer importância pela água que este Município lhe tem fornecido, sendo que, de acordo com a previsão





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

elaborada pela Dra. Sara (ficheiro em anexo), desde o ano 1997, aplicando a tarifa prevista no Regulamento para as autarquias locais, com consumo médio de 5.709 m³, a apoio ascende ao valor de € 546.759,84 (quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).-----

----- Porém, considerando que em 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, a gestão do serviço de abastecimento de água deverá ser entregue à Câmara Municipal de Arganil, naquele momento, salvo melhor opinião, todo este apoio deverá ser tido em consideração para a negociação dessa "entrega".-----

----- Assim, perante todas as considerações supra expostas, e, conforme solicitado superiormente, segue em anexo à presente informação minuta de protocolo de gestão de águas entre este Município e a Junta de Freguesia de Côja, alterado em conformidade com aquelas circunstâncias, para que seja submetido à apreciação não só da Câmara Municipal, como também da Assembleia Municipal, uma vez que o anterior protocolo foi aprovado em Setembro do corrente ano por estes dois órgãos.-----

----- À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 07.01.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "este assunto é fruto das condições financeiras da Junta de Freguesia não serem as mais favoráveis para o Protocolo ter entrado em vigor em 2012 e tem a ver com uma dilação no prazo e o início de um pagamento da água agora, no início de 2013."-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** informando que "conforme consta da informação que foi distribuída por todos, aproveitámos este processo e esta reformulação para fazer uma análise daquilo que terá sido o benefício económico, apesar de indirecto, concedido ao longo destes anos todos à Junta de Freguesia de Côja; por aquilo que pudemos perceber historicamente - pelo menos desde 1997 que a Junta de Freguesia de Côja beneficia de um fornecimento gratuito de água por parte do Município de Arganil, que depois a distribui e vende, recolhendo os proveitos dessa exploração - considerando valores médios de consumo verificados nos últimos anos, a Junta de Freguesia de Côja terá tido um benefício de cerca de 550 mil euros."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo em apreço e conferir poderes ao Senhor Presidente para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do mesmo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**QUINTO: Apreciação e votação do projecto de alterações ao Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Arganil** -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente um exemplar do projecto de alterações ao Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Arganil, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais. -----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/12/2013, datada de 10/01/2013, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Decorridos alguns meses desde a entrada em vigor do Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Arganil, aprovado pela Câmara Municipal de Arganil nas suas sessões de 21 de Fevereiro e, após período de discussão pública, de 17 de Abril de 2012, sendo posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal a 21 de Abril do mesmo ano, a aplicação prática do mesmo pelos respectivos serviços deste Município veio reflectir a necessidade de lhe introduzir pontuais alterações, que ora se submetem à consideração superior.-----

-----Uma vez que durante o período de discussão pública anterior, que decorreu há menos de um ano, foram consultadas a Federação Nacional das Associações de Feirantes e da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, cuja sugestões foram integradas (algumas) no corpo do Regulamento e que, por via desta pontual alteração, não serão afectadas, julga-se desnecessário remeter novamente a apreciação a estas entidades.-----

-----Nestes termos, caso a Câmara Municipal de Arganil aprove o presente projecto de alterações, propõe-se ainda a abertura de um período de discussão pública de 30 dias, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, findo o qual serão apreciadas e, eventualmente, integradas, as sugestões apresentadas que mereçam acolhimento junto dos serviços deste Município.-----

-----Findo aquele prazo, será novamente submetido o presente projecto ao órgão executivo para que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 conjugado com alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprove tal projecto.-----

-----Posteriormente, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da supra mencionada Lei, deverá o projecto, em caso de aprovação, ser submetido à Digníssima Assembleia Municipal, a quem compete a sua aprovação.-----

-----Eis o que me cumpre informar.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 10.01.2013: "À Reunião de Câmara".-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** referindo que "há essencialmente dois pontos importantes e distintos a analisar: um deles refere-se a um feirante que tenha adjudicado por um período de 5 ou 10 anos a loja e que, por um acaso da vida, por exemplo no caso de impossibilidade por doença, esse contrato poder ser transmitido aos filhos.-----

-----O outro assunto é relacionado com as hastas públicas; vive-se um momento difícil e algumas bancas e lojas, quando são realizadas as hastas públicas, ficam desertas. Os valores que estão fixados, e que foram aprovados numa reunião de Câmara de 2010, principalmente agora, num momento de crise, são um pouco elevados; por exemplo, uma meia-loja, para venda de peixe, tem uma base fixada de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

525,00€, mais 25,00€ por cada lance, acrescidos de IVA. As últimas Hastas Públicas ficaram desertas e, posteriormente, o interessado apresentou um requerimento dizendo que pretendia ficar com as duas meias-lojas, mas solicitando que, mensalmente, pagasse os 13,00€ por cada meia-loja, mais os 525,00€ diluídos mensalmente; a conta mensal ficaria assim em 13,00€ + 8,75€ (525,00 a dividir por 60 meses) por cada meia-loja.-----

-----Procuramos, com estas alterações, dar resposta a solicitações como a exemplificada anteriormente e manter o Mercado com a oferta de venda de peixe."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "acho que a preocupação do Senhor Vereador António Cardoso, será a preocupação de todos nós, o Mercado é uma infra-estrutura que tem as suas despesas fixas, haja muita ou pouca gente e este esvaziamento do Mercado semanal é preocupante, muito motivado pela crise.-----

-----Talvez fosse preferível, desde que devidamente justificando, estabelecer-se um período excepcional "transitório", alterar as regras de funcionamento, em termos das despesas e das licitações, sempre no sentido de procurar viabilizar o funcionamento do mercado. O mercado a funcionar está-lhe adjacente a feira semanal, com repercussões no comércio local e, se o Mercado estiver com alguma pujança, certamente que os outros comerciantes também beneficiarão. Uma das regras a implementar poderia ser direccionada aos produtores locais de produtos endógenos facilitando-se que esses produtores possam utilizar as bancas sem qualquer ónus. Deveria pensar-se nesta hipótese e outras, porque é importante que o Mercado se mantenha."-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que "não posso estar mais de acordo com aquilo que disseram os Senhores Vereadores António Cardoso e Rui Silva; quero recordar que está em processo de adjudicação a intervenção no Paço Grande, num dos espaços onde se realiza a feira semanal e pensamos que isso também trará melhores condições para uma boa acessibilidade à feira e também para os próprios comerciantes que aí desenvolvem a sua actividade à quinta-feira, mas isso tem sido também motivo da reflexão do Executivo; estamos disponíveis para desenvolver todas as medidas que permitam viabilizar a presença de um número maior de comerciantes na feira. Temos a convicção que o desenvolvimento económico de Arganil também se faz pela realização da feira semanal e do mercado, porque depois têm efeitos indirectos, nomeadamente ao nível da restauração, e do outro comércio."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Projecto de alterações ao Regulamento supra e conceder o período de 30 dias para discussão pública do mesmo, nos termos do art. 118º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----SEXTO: Apreciação e votação da proposta de aplicação de sinalização vertical no Cruzamento para Covais (CM 1333). -----

-----Presente a informação INF/DGU/9/2013, datada de 07/01/2013, do Técnico Superior Sérgio Almeida, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Na sequência da análise solicitada pelo Sr. Vereador Dr. Luís Paulo, relativamente à alegada falta de segurança na localização do abrigo para passageiros de transportes públicos existente na zona de cruzamento entre o CM 1333 e o acesso para Covais e após deslocação ao local, onde estiveram presentes o Eng.º Ricardo Dias e o Sr. Vereador Dr. Luís Paulo, verificou-se que o abrigo para passageiros de transportes públicos, se encontra à direita do CM 1333 (sentido Urgueira – Maladão), junto ao cruzamento para Covais, num local onde não existe qualquer tipo de sinalização vertical e onde a velocidade praticada pelos automobilistas, facilmente ultrapassa os 50km/h.-----

-----Com o objectivo de promover a segurança de peões e automobilistas na passagem pelo local, considerou-se a possibilidade de se proceder à colocação de redutores de velocidade com 3cm de altura, antes e depois da zona de localização do abrigo para passageiros de transportes públicos, acompanhados da correspondente sinalização vertical complementar, decidiu-se no entanto abandonar tal solução, por se verificar que na mesma via (CM 1333), tais dispositivos têm sido sistematicamente vandalizados, deixando de cumprir o objectivo para o qual foram colocados e conduzindo a custos para o município, sempre que tenha de se proceder à substituição dos dispositivos vandalizados.-----

-----Como alternativa à colocação de redutores de velocidade, propõe-se a aplicação de sinalização vertical, através da colocação de sinalização de proibição de circulação a velocidade superior a 50km/h (sinal B2), acompanhado de sinalização vertical de perigo, com indicação de zona de travessia de peões (sinal A16b). Em anexo segue planta, com a localização da sinalização vertical a aplicar.-----

-----Perante o exposto, e tendo em consideração o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a V. Exa., que tal solução, seja submetida à aprovação em próxima reunião de câmara, no sentido de se poder avançar com a maior brevidade possível à aplicação da sinalização vertical no local.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 09.01.2013: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Terceiro

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Auto de Medição Nº 1– trabalhos a mais (TM 69) - 21º contrato adicional, prop. Nº53 (SCE). -----

-----Presente o Auto de Medição em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais e do qual se anexa cópia à acta, bem como a informação INF/DGU/17, datada de 10/01/2013, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----1) A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara de 04/09/2009 à empresa “**Telabel Construções, S.A**”, pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----2) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 28/11/2012, ratificado por deliberação de CMA datado 5/12/2012 foi aprovado o **Trabalhos a mais TM69** referente à alteração da profundidade estimada para o furo de captação de água, no valor total de 3.298,80€ + IVA a preços novos a que corresponde a proposta nº 53 (AE) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 21º contrato adicional nº41/2012 de 30/11/2012.-----

-----3) Foi apresentado pela fiscalização (VHM Coordenação e Gestão de projectos) o seguinte **Auto de Medição de Trabalhos a mais realizados no mês de Novembro/2012 para aprovação:**-----

- Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM69) - AE no valor de 3298,80€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº 53 (AE) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 21º contrato adicional nº41/2012 de 30/11/2012.-----

-----Face ao exposto, solicita-se à Câmara Municipal a aprovação do referido Auto de Medição de trabalhos a mais em anexo.-----

-----Mais junto se anexa mapa com os autos de medição/ controle financeiro.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 10.01.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Miguel Ventura, aprovar o Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM69) - AE no valor de 3298,80€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº 53 (AE) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 21º contrato adicional nº41/2012 de 30/11/2012.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Auto de Medição Nº 2 – Erros/Omissões (TM 56) do 20º contrato adicional. -----

-----Presente o Auto de Medição em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais e do qual se anexa cópia à acta, bem como a informação INF/DGU/16 datada de 10/01/2013, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----1) A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara de 04/09/2009 à empresa “**Telhabel Construções, S.A**”, pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

Erros e Omissões:-----

-----2) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 11/10/2012, ratificado por deliberação de Câmara datado 16/10/2012, foi aprovado o **Erro (TM56 R02) parecer R03** referente à reformulação da rede de rega – Arranjos exteriores, no valor total de 29.472,23€, sendo imputável ao dono de obra o valor de 27.716,86€ (100% de 25.961,49€ + 50% do valor de 3.510,74€) e imputável ao empreiteiro o valor de 1.755,37€ (50% do valor de 3.510,74€), a que corresponde a proposta nº 52 (Arranjos exteriores) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----3) Foi apresentado pela fiscalização (VHM Coordenação e Gestão de projectos) o seguinte **Auto de Medição de Erros/Omissões realizado no mês de Novembro/2012 para aprovação:**-----

- Auto de Medição Nº 2 – Erros/omissões (TM56) – (AE) no valor de 5.490,00€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº52 (AE) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----Face ao exposto, solicita-se à Câmara Municipal a aprovação do referido Auto de Medição de Erros e omissões em anexo.-----

-----Mais junto se anexa mapa com os autos de medição/ controle financeiro.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.01.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Miguel Ventura, aprovar o Auto de Medição Nº 2 – Erros/omissões (TM56) – (AE) no valor de 5.490,00€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº52 (AE) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

Capítulo Quarto





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Incluídos na Ordem do Dia

(Art. 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

-----**PRIMEIRO:** Da **Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira**, a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno situada no lugar e freguesia de Pombeiro da Beira. -----

-----Presente a informação INF/DGU/18/2013, datada de 11/01/2013, do Técnico Superior Bruno Dinis, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

----- **Considerações gerais:** -----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 4, datado de 9 de Janeiro de 2013, veio, Junta de freguesia de Pombeiro da Beira requerer ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-lei 26/2010 de 30 de Março a isenção e dispensa de licença ou autorização para a seguinte operação urbanística: **destaque de uma única parcela situada em Pombeiro da Beira.** -----

----- O prédio em causa encontra-se omissa na matriz predial urbana e inscrito na conservatória do registo predial de Arganil, sob o n.º 2502/19941025 a favor dos requerentes, pela inscrição AP. 3 de 25.10.1994, possuindo uma área de 4950,00m². -----

----- A operação urbanística pretendida encontra-se em área classificada como espaço Urbano, estando assim sujeito às regras previstas no n.º 3 do artigo 38.º do regulamento do PDM de Arganil. Ambas as parcelas não se encontram condicionadas pelas servidões de RAN ou REN. ---

----- As duas parcelas confrontam com arruamentos públicos. -----

----- O pedido encontra-se em conformidade como n.º 4 do artigo 6.º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-lei 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **Proposta:** -----

----- Assim em conformidade com o n.º 9 do artigo 6.º do RJUE propõe-se à câmara municipal o seu deferimento. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.01.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente. Emita-se a certidão de destaque. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quinto

Delegação de Competências





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** Informações nºs INF/DGU/21/2013 e INF/DGU/22/2013, datadas de 14/01/2013, contendo a relação das decisões proferidas no âmbito do Despacho de Delegação de Competências, pelo Senhor Vereador Luis Paulo Costa e pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos poderes delegados em matéria **de Operações Urbanísticas** .-----

-----Foram presentes, para conhecimento, as informações identificadas em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexam à presente acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Da **Circular Normativa nº CN/1/2013, de 10/01/2013**, referente à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.---

